



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

PORTARIA Nº 37 - Escritório de Compliance, de 29 de julho de 2024

DESIGNAR FUNCIONÁRIOS DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A PARA COMPOR O ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE.

O Diretor Presidente da Metrobus Transporte Coletivo S/A, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 123 de 13 de agosto de 2020, que instituiu à Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, alterado pelo Comitê Setorial para Escritório de Compliance - ATA 002/2024, em 20 de março de 2024 - Processo nº 201911867001852, que auxilia o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º da Resolução Nº. 12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os funcionários **LORENA LOPES JAIME PERILLO, LÚCIO ANTÔNIO ARANTES e MARCELO GOULART DOS SANTOS FILHO**, para comporem o Escritório de Compliance Público da Metrobus, sob a coordenação do primeiro e, em sua falta substituído pelo segundo, para:

Art. 2º – Compete ao Escritório de Compliance:

I – orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento, no Sistema Smartsheet ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos;

II – coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III – coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV – monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V – atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre a pasta e a CGE;

VI – comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;

VII – auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

VIII – atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX – promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X – auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XI – estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII – coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII – acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Único – As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º – O Escritório de Compliance reunir-se-á em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Em caso de necessidade eventual de substituição de qualquer membro do Escritório de Compliance, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 6º – Considerar os efeitos desta Portaria a partir da data da assinatura.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete
Art. 2º, Resolução nº. 009/2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE**, **Chefe de Gabinete**, em 29/07/2024, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62960626** e o código CRC **CBFF9ECF**.

COMPLIANCE

RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202300053000512

SEI 62960626